



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 20/2015

ESTABELECE PLANTÕES DE FARMÁCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente pela Lei Complementar nº 177/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 230/2008;

Considerando reunião realizada pela Associação Comercial e Industrial de Serrana – ACI;

Considerando o Decreto nº 1009/2007 e alterações, que dispõem sobre a regulamentação dos plantões de farmácias nos sábados, domingos e feriados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos moldes dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar Municipal nº 177/2006 e suas alterações, fixado o plantão de farmácias e drogarias, aos domingos e feriados para o exercício de 2015, com o seguinte escalonamento por datas e grupo:

I- DO GRUPO:

Droga Lau, Av. Deolinda Rosa, 1365
Drogaria Triunfo, Rua Vicente de Paula Lima, 1545
Drogaria Goulart, Rua Luiz Antônio de Mattos, 270
Droga Li, Avenida Deolinda Rosa, 955
Droga Belle, Rua Barão do Rio Branco, 639

II- DAS DASTAS DOS PLANTÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2015:

- a) **Janeiro:** dias 01, 04, 11, 18 e 25.
- b) **Fevereiro:** dias 01, 08, 15, 17 e 22.
- c) **Março:** dias 01, 08, 15, 22 e 29.
- d) **Abril:** dias 03, 05, 10, 12, 19, 21 e 26.
- e) **Maiο:** dias 01, 03, 10, 17, 24 e 31.
- f) **Junho:** dias 04, 07, 14, 21 e 28.
- g) **Julho:** dias 05, 09, 12, 19 e 26.
- h) **Agosto:** dias 02, 09, 16, 23 e 30.
- i) **Setembro:** dias 06, 07, 13, 20 e 27.
- j) **Outubro:** dias 04, 11, 12, 18 e 25.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

k) **Novembro:** dias 01, 02, 08, 15, 22 e 29.

l) **Dezembro:** dias 06, 13, 20, 25 e 27.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

24 de março de 2015.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças